



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE.

EDITAL: 001/2025 – PARAIPABAPREV

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraipaba/CE, no uso de suas atribuições legais de acordo com a portaria Nº 044/2021:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA-CE, localizado na Rua Domingos Barroso, nº 240, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000, neste Município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO dos servidores (ativos, aposentados e pensionistas) do Município de Paraipaba, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência do **decreto municipal nº 03 de 02 de fevereiro de 2024** que dispõe sobre o censo previdenciário dos segurados do regime próprio de previdência social do município de Paraipaba - RPPS, e dá outras providências.**

1. DO OBJETIVO

1.1 O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os **SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAIPABA – PARAIPABAPREV.**

1.2 A organização e implementação do censo cadastral previdenciário será de responsabilidade deste instituto de previdência.

2. DA FINALIDADE

2.1 O Censo Cadastral Previdenciário tem a finalidade de obtenção dos dados atualizados e consistentes conforme ação do Programa Pró Gestão da Secretaria de Previdência Social, sendo imprescindíveis para realização de Avaliações atuariais, viabilizando projeções indispensáveis ao equilíbrio financeiro e atuariais dos regimes de previdência.

3. DA DATA DO RECENSEAMENTO

**Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41**



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



3.1 O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 28/11/2025 à 31/03/2026, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes.

4. DO RECENSEAMENTO

4.1 O Recenseamento será realizado de acordo as exigências do MPS Ministério da Previdência Social e desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – Eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores;

II – Melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Paraipaba-CE, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de benefícios.

IV – Ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público

5. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

5.1 O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser realizado exclusivamente de forma Presencial onde o segurado deverá comparecer na sede do instituto PARAIPABAPREV situado na Rua Domingos Barroso, nº 240, Centro, Paraipaba – CE, CEP 62.685-000 munidos das cópias dos documentos e preencher a ficha.

5.2 Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete a este instituto efetuar a complementação, alteração, solicitar, caso necessário, apresentação de documentação comprovatória e a validação dos dados cadastrais dos segurados ou pensionistas.

5.3 Deverá comparecer para atualização cadastral, apresentando os documentos listados no anexo I deste edital.

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os servidores públicos ativos e segurados do PARAIPABAPREV, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como para os aposentados e pensionistas,

6.2 O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar a atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao PARAIPABAPREV para sua regularização.

6.3 O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O servidor ativo, inativo ou pensionista que se encontrar incapacitado fisicamente para realizara o censo, deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O servidor ativo, inativo ou pensionista será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativas e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

26 de novembro de 2025



RICARDO LÚCIO ARAÚJO
Presidente do IPMP
Portaria nº 044/2021
Ricardo Lúcio Araújo Lima
Dir - Presidente
Portaria 44/2021



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I - Para o Censo dos servidores ativos:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;
- c) PASEP/PIS/NIT;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – dos três últimos meses que antecede a publicação deste Decreto, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);
- f) Último contracheque, quando for o caso, de todas as matrículas funcionais junto ao Município;
- g) CTPS Com dados do ingresso no Serviço Público antes da instituição do RPPS, quando for o caso;
- h) Apostila de posse (portaria) do vínculo com o Ente Municipal;
- i) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
- j) Certidão de casamento e/ou declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;
- l) CNIS / INSS; e
- m) Comprovante de escolaridade.
- n) Caso o servidor de cargo efetivo tenha função gratificada ou cargo de provimento em comissão, será exigido o documento comprobatório e o contracheque.

II Para o Censo dos Pensionistas:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);
- b) CPF;



PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 (três) meses ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);

d) Certidão de casamento e/ou certidão de nascimento;

III Para o Censo dos servidores Aposentados:

a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);

d) PASEP/PIS/NIT;

e) Título de eleitor;

f) CPF e certidão de nascimento dos dependentes; e

g) Certidão de casamento.